O tema do STF de número 209 trata sobre a Imunidade tributária

de livros jornais e periódicos do FINSOCIAL O tema do STF de número 209 afirma que A contribuição para o Finsocial incidente sobre o faturamento das empresas não está abrangida pela imunidade objetiva prevista no art VI d da Constituição Federal de anterior art III d da Carta de